



GERDAU
PREVIDÊNCIA

REGULAMENTO DE
PERFIL DE INVESTIMENTOS



I DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS	3
II DA OPÇÃO PELO PERFIL DE INVESTIMENTOS	5





CAPÍTULO I • DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS

1.1 As entidades financeiras escolhidas pelo Conselho Deliberativo da Sociedade serão responsáveis pela administração dos recursos do Plano de Contribuição Definida Gerdau, alocados nos Perfis de Investimentos, classificados em superconservador, conservador I, conservador II, moderado I, moderado II, moderado III, agressivo I e agressivo II.

1.1.1 Os Perfis de Investimentos descritos no item 1.1 serão constituídos em conformidade com critérios fixados pelo Conselho Deliberativo da Sociedade, observado o previsto na Política de Investimentos e na legislação vigente aplicável.

1.1.2 A alocação dos Perfis de Investimentos será feita de acordo com os percentuais de distribuição estabelecidos nos perfis de investimentos listados ao lado:

Perfil de investimento	Renda Fixa	Multimercado	Renda variável
Superconservador	100,00%	0,00%	0,00%
Conservador I	85,00%	15,00%	0,00%
Conservador II	90,00%	0,00%	10,00%
Moderado I	70,00%	10,00%	20,00%
Moderado II	70,00%	0,00%	30,00%
Moderado III	50,00%	15,00%	35,00%
Agressivo I	50,00%	0,00%	50,00%
Agressivo II	45,00%	15,00%	40,00%

1.1.3 O Perfil Moderado IV deixará de vigorar a partir de 01/10/2020. Os participantes que tenham o seu Saldo de Contas alocado neste perfil deverão realizar a alteração para outro perfil nas janelas de trocas de 15/abril a 15/maio ou 15/julho a 15/agosto/2020. Caso não exerça a opção por um dos outros Perfis de Investimentos, a Sociedade estará automaticamente autorizada a alocar o Saldo de Conta Total de acordo com a idade do Participante, conforme descrito no item 2.3.



CAPÍTULO II • DA OPÇÃO PELO PERFIL DE INVESTIMENTOS

2.1 O Participante poderá escolher o Perfil de Investimentos independente da idade.

2.2 A opção do Participante por um dos Perfis de Investimentos mencionados no item 1.1.2, para aplicação de seu Saldo de Conta Total, poderá ser feita: através do site www.gerdauprevidencia.com.br, em “Minha Conta”, opção Perfil de Investimentos, no mês de ingresso no Plano de Contribuição Definida Gerda ou nos meses de fevereiro, maio, agosto e ou novembro de cada ano.

2.3 Caso o Participante, ao se inscrever no plano, não exerça a opção por um dos Perfis de Investimentos, a Sociedade estará automaticamente autorizada a alocar o Saldo de Conta Total de acordo com a idade do Participante, conforme descrito no quadro ao lado:

Idade do participante na data de solicitação do perfil	Classificação pela Sociedade do perfil de investimento
Até 39 anos	Agressivo I
De 40 a 49 anos	Moderado II
De 50 a 54 anos	Conservador II
A partir de 55 anos	Superconservador

2.4 As opções pelo Perfil de Investimentos poderão ser alteradas nos períodos de 15/janeiro a 15/fevereiro, 15/abril a 15/maio, 15/julho a 15/agosto e 15/outubro a 15/novembro de cada ano, por meio do site www.gerdauprevidencia.com.br em “Minha Conta”, opção Perfil de Investimentos, e vigorarão a partir do 1º dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro respectivamente.

2.5 Na hipótese da solicitação mencionada no subitem 2.4 ocorrer após o dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, a mesma não será aceita, permanecendo o perfil anterior em vigor.

2.6 A opção do participante vigorará por tempo indeterminado, até que o participante efetue nova opção através do site www.gerdauprevidencia.com.br, em “Minha Conta”, opção Perfil de Investimentos, observando-se o disposto no subitem 2.4.

2.7 Na hipótese de concessão de Benefício de Pensão por Morte, o Saldo de Conta Aplicável será alocado pela Sociedade de acordo com a idade mais elevada dentre os beneficiários, conforme tabela prevista no item 2.3 do presente Regulamento.





GERDAU
PREVIDÊNCIA